



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 143

Recife - Sexta-feira, 28 de setembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 053/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Francisco Dirceu Barros, AVISO aos Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco que fica estabelecida a ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2019, homologada na 37ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 26/09/2018, conforme previsto no subitem 3.1 da Instrução Normativa PGJ nº 008/07, de 29/11/2007, publicada no DOE de 30/11/2007, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, publicada no DOE de 13/06/2012. Na oportunidade, aviso que através da Instrução Normativa PGJ nº 008/07, em seu subitem 4.1.3, que qualquer requerimento para alterações das férias individuais deverá ser feito com 60 (sessenta) dias de antecedência contados:

- I – Da data de início das férias programadas em escala no caso de adiamento;
- II – Da data de início do gozo pretendido no caso de antecipação.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

1.O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, CONVOCA os Exmos. Senhores Membros lotados na 07ª Circunscrição, com sede em Palmares, para a realização de Treinamento de Segurança Institucional.

2.DISPENSA do expediente ministerial, no dia 01/10/2018, todos os membros pertencentes a Circunscrição acima citada, para que possam efetivamente participar da programação do evento;

3.Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR que os membros requeiram ao juízo a antecipação ou adiamento de audiências judiciais.

Data: 01/10/2018 (segunda-feira)

Horário: pela manhã a partir das 09h

Local: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PALMARES

Recife, 27 de setembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, CONVOCA os Ilmos. Senhores Servidores lotados na 7ª Circunscrição, com sede em Palmares, para a realização de Treinamento de Segurança Institucional.

Data: 02/10/2018 (terça-feira)

Horário: manhã e tarde a partir das 09h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Palmares

Recife, 27 de setembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.887/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2018 PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.888/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2017 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.889/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2018-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.890/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2018 - PJCRIM, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. Fernando Barros de Lima.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.891/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2018 - PJCRIM, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, 9ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.892/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 702/2018 - PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, em razão do afastamento do Bel. Adalberto Mendes Pinto Vieira.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.893/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo CAOP Criminal, em atendimento ao disposto no art. 14 da Resolução PGJ nº 014/2018;

CONSIDERANDO o despacho exarado no procedimento de nº 0017338-4/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar o Grupo de Atuação Criminal Especial (GACE), instituído por meio da Portaria PGJ nº 1.607/2018, publicada no Diário Oficial de 08/08/2018, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.894/2018**Recife, 27 de setembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a revogação do Grupo de Atuação Criminal Especial (GACE), instituído para atuar junto aos cargos de 19º e 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em atendimento ao despacho exarado no procedimento de nº 0017338-4/2018;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça referidas, a fim de se preservar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interesse público e de se garantir a efetiva prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 01/10/2018 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93, durante o período previsto no item anterior.

III – Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade a partir de 01/10/2018 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.895/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a situação excepcional das Promotorias de Justiça da Capital com atuação nas Varas de Execuções Penais, bem como a justificada solicitação do CAOP Criminal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça referidas, a fim de se preservar o interesse público e de se garantir a efetiva prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 14/10/2018 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93, durante o período previsto no item anterior.

III – Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade a partir de 14/10/2018 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.896/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º da Portaria PGJ nº 1.682/2018, publicada no Diário Oficial de 28/08/2018;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo Promotor de Justiça inframencionado, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.817/2017, a partir de 01/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.897/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, “h”, inciso II, “e”, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Grupo de Trabalho de Combate ao Racismo, tendo em vista a necessidade de integrar a Central de Inquéritos da Capital às ações do GT Racismo, bem como a aposentadoria da Procuradora de Justiça Dra. Maria Betânia Silva;

RESOLVE:

I – Alterar a composição do GT Racismo, que passa a ser integrado pelos seguintes membros e servidores:

Membros

ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES;

ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR;

EDGAR BRAZ MENDES NUNES - Coordenador da Central de Inquéritos da Capital;

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA (Subcoordenadora);

JOSE ROBERTO DA SILVA;

IRENE CARDOSO SOUSA;

MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA;

MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;

MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA (Coordenadora);

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA;

ROBERTO BRAYNER SAMPAIO;

Servidores

BRUNO CESAR BARROS BASTOS;

SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI;

VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.898/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores, c/c art. 14 da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, cm suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 1.682/2018, no Diário Oficial de 28/08/2018, que prorrogou, para 31/03/2019, a vigência das designações decorrentes dos editais de acumulação cujos prazos encerrar-se-iam em 30/09/2018;

CONSIDERANDO a análise e apreciação dos requerimentos de dispensa encaminhados pelos membros designados, na forma do art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO por fim a necessidade e a conveniência do serviço, em privilégio ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

Publicar a relação das designações que tiveram a vigência prorrogada até 31/03/2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.899/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Riacho das Almas, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.900/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.901/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 10ª Promotora de Justiça de Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.902/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça de Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.903/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça de Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.904/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício cumulativo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 1.826/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação, nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2018 a 31/03/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.905/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO que o edital de acumulação para este cargo restou deserto;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do SIIG nº 0017321-5/2018, bem como a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial informando a inexistência de membro da referida Circunscrição disponível para atuar no cargo em questão;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa 002/2017;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 01/10/2018 a 31/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.906/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.701/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.701/2018, de 28.08.2018, publicada no DOE do dia 29.08.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.907/2018

Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Promotora de Justiça inframencionada;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Dispensar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, da designação para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco - CETI, a partir de 27/09/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.908/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 37ª sessão ordinária, realizada em 27/09/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco - CETI, a partir de 27/09/2018 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.909/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu o requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 219/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL, Técnico Ministerial - Área Administrativa, Matrícula 189.647-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (segunda graduação) – Processo nº 115183/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos

financeiros ao dia 25/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.910/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu o requisito para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 215/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA, Analista Ministerial - Área Serviço Social, Matrícula 189.512-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós Graduação; MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público – Processo nº 115483/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 49.
Recife, 27 de setembro de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 053/18
Processo n.º: 0016393-4/2018
Requerente: MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO
Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se a publicação da Portaria encaminhada pelo GT Racismo.

Expediente n.º: CI 160/2018
Processo n.º: 0016572-3/2018
Requerente: DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 172/18
Processo n.º: 0016244-8/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 75/2018
Processo n.º: 0016408-1/2018
Requerente: DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS
Assunto: Solicitação
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 076/18
Processo n.º: 0016434-0/2018
Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 011/18
Processo n.º: 0016511-5/2018
Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0016660-1/2018
Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 075/18
Processo n.º: 0016744-4/2018
Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 673/18
Processo n.º: 0016764-6/2018
Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 658/2018
Processo n.º: 0016872-6/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 018/2018
Processo n.º: 0016909-7/2018
Requerente: JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 063/18
Processo n.º: 0016946-8/2018
Requerente: ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0016998-6/2018
Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: RE 118526/2018
Processo n.º: 0017042-5/2018
Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Assunto: Suspeição
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 658/2018
Processo n.º: 0017056-1/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 190/2018-PJTUP
Processo n.º: 0017064-0/2018
Requerente: AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0017065-1/2018
Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento, por estar relacionado aos procedimentos de nºs 0014920-7/2018 e 0015244-7/2018.

Expediente n.º: s/n/2018
Processo n.º: 0017086-4/2018
Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/2018
Processo n.º: 0017146-1/2018
Requerente: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
Assunto: Ofícios
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 119/2018
Processo n.º: 0017159-5/2018
Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 57/2018
Processo n.º: 0017182-1/2018
Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: Res.Com. 158/18
Processo n.º: 0017207-8/2018
Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 17, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: RC 156/2018
Processo n.º: 0017225-8/2018
Requerente: MANOEL ALVES MAIA
Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 135

Recife, 27 de setembro de 2018

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, exarou os seguintes despachos

Número protocolo: 119283/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1499,57, bem como de passagem aérea de ida, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, em virtude da Convocação PGJ/ESMP Nº 030/2018, de reunião do "Gabinete Itinerante" e da palestra de Direito Eleitoral: "Permissões e Vedações dos Dias que Antecederão as Eleições", a se realizar no período de 02 a 04.10.2018 nas cidades de Petrolina, Salgueiro, e Serra Talhada/PE, com saída no dia 01.10 e retorno no dia 04.10.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 119264/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, bem como de

passagem aérea de ida, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da PGJ, para participar, em virtude da Convocação PGJ/ESMP Nº 030/2018, de reunião do "Gabinete Itinerante" e da palestra de Direito Eleitoral: "Permissões e Vedações dos Dias que Antecederão as Eleições", a se realizar no período de 02 a 04.10.2018 nas cidades de Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada/PE, com saída no dia 01.10 e retorno no dia 04.10.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 119263/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da PGJ, para participar de Reunião na Corregedoria Nacional do CNMP e de Reunião com a Procuradora-Geral da República, a se realizar em Brasília-DF, no dia 28.09.2018, com saída no dia 27.09 e retorno no dia 28.09.2018, às 23:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 119128/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar de Reunião na Corregedoria Nacional do CNMP e de Reunião com a Procuradora-Geral da República, a se realizar em Brasília-DF, no dia 28.09.2018, com saída no dia 27.09 e retorno no dia 28.09.2018, às 23:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 118927/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, bem como de passagem aérea de ida, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para participar, em virtude da Convocação PGJ/ESMP Nº 030/2018, de reunião do "Gabinete Itinerante" e da palestra de Direito Eleitoral: "Permissões e Vedações dos Dias que Antecederão as Eleições", a se realizar no período de 02 a 04.10.2018 nas cidades de Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada/PE, com saída no dia 01.10 e retorno no dia 04.10.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 118925/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 27/09/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Secretário Geral do MPPE, para participar de Reunião na Corregedoria Nacional do CNMP e com a Procuradora-Geral da República, em Brasília-DF no dia 28.09.2018, com saída no dia 27.09 e retorno no dia 28.09.2018, às 23:25h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÃO Nº 18/2018.

Recife, 24 de setembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 20.09.2018, exarou a seguinte manifestação:

MANIFESTAÇÃO N. 18/2018
PROCESSO NPU N. 0001064-73.2017.8.17.8126
COMARCA: CAPITAL
AUTOR DO FATO: ITAMAR JOSÉ DA SILVA
VÍTIMA: ROSELITO WANDERLEY DE SOUZA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2018/251064
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 57/2018

Recife, 20 de setembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 06.09.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO N. 57/2018
PROCESSO NPU N. 0000383-03.2001.8.17.0710
COMARCA: IGARASSU
INVESTIGADO: JOÃO BARROS CORREIA JÚNIOR
INVESTIGADO: JOÃO FLORÊNCIO DA SILVA
VÍTIMA: IVERALDO JOAQUIM DE SANTANA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2012/681390
DECISÃO: ARTIGO 28 CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 2018/199076

Recife, 21 de setembro de 2018

Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.09.2018, exarou a seguinte Decisão:

CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

NPU Nº 0003302-77.2018.8.17.0480

SUSCITANTE: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX)
SUSCITADA: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE)
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES: 2018/199076

DECISÃO: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CRIME DE ROUBO TRIPLAMENTE MAJORADO. RESTRIÇÃO À LIBERDADE DA VÍTIMA. FORMA PERMANENTE DO ROUBO. CRIMES PERMANENTES QUE SE ESTENDEM POR MAIS DE UMA COMARCA. FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA PELA PREVENÇÃO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 71 E 83 DO CPP. CONFLITO DIRIMIDO NO SENTIDO DE SER DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE A ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

CONVITE Nº .

Recife, 27 de setembro de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, convida os membros do Ministério Público de Pernambuco abaixo relacionados, para participar de reunião com o Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação, tendo por objetivo tratar de questões relacionadas ao uso do PJe e Sistema Arquimedes, a se realizar no dia 02/10/2018 (terça-feira), às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria Geral de Justiça, no 4º andar do edf. Roberto Lyra:

Dra. Andréia Karla Reinaldo e Souza - Coordenadora das PJ da Infância e Juventude;
Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa - Coordenador das Promotorias Cíveis da Capital;
Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro - Coordenador das Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital;
Dr. Fernando Barros Lima - Coordenador da Central de Recursos Criminais;
Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Coordenador da Procuradoria Criminal;
Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna - Coordenadora das Promotorias Criminais da Capital;
Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Coordenadora da Procuradoria Cível;
Dra. Patrícia Carneiro Tavares - Representante designada pela Corregedoria-Geral do MPPE; e
Dr. Russeaux Vieira de Araújo - Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim - CGSAF; e
Dra. Selma Magda Pereira Barbosa, Coordenadora da Central de Recursos Cíveis;

Ademais, ficam convidados todos os membros que quiserem tratar do assunto pautado para a reunião.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº MAIO/2018 - SUBADM**Recife, 27 de setembro de 2018**

A Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria POR-PGJ nº 188/2017, e pelo artigo 1º, inciso I da Portaria POR-PGJ nº 189/2017, ambas publicadas no DOE em 20.01.2017, TORNA PÚBLICO os relatórios das Assessorias Técnicas em Matéria Administrativo-Constitucional e em Matéria Administrativo-Disciplinar e da Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, relativos ao período compreendido entre 01.05.2018 e 31.05.2018.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 814/2018****Recife, 27 de setembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 014/2018 da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob o nº 0010347-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor TIAGO DO REGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.825-0 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 16 dias, contados a partir de 03/07/2018 a 12/07/2018 e nos dias 14, 15, 18, 19, 20 e 21/06/2018, tendo em vista o gozo de folgas e férias da titular, DESANTIS FARIAS, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.770-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 27/09/2018.**Recife, 27 de setembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 27/09/2018.

Número protocolo: 095007/2017

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Auxílio transporte

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: AGNALDO BATISTA DA SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 113164/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 221/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 114683/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: THALITA MAGDALA E SILVA

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 223/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 115098/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: MARCÍLIO BARROS PEREIRA LOPES

Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 224/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 118607/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116268/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115338/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115810/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 117663/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 117984/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/09/2018

Nome do Requerente: MELINA FRANÇA CABRAL BEMFICA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 115641/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°155/2018
 Processo n°: 0015429-3/2018
 Requerente: DIMGC

Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°045/2018
 Processo n°: 0017192-2/2018
 Requerente:CPL

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL-SRP. Diante do exposto na CI n°045/2018-CPL, e por ter sido fracassado o processo, pela 2ª vez, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento
 Processo n°: 0017163-0/2018
 Requerente: Sr. Carlos José Ribeiro
 Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI N°152/2018
 Processo n°: 0017289-0/2018
 Requerente:ESMP

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°05/2018
 Processo n°:0017189-8/2018
 Requerente: Srª. Sueli Maria do Nascimento
 Assunto: Solicitação.

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Segue para anotação da em agenda própria.

Expediente: OF N°1493/2018
 Processo n°: 0014224-4/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho

Assunto: Solicitação.
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

Expediente: CI N°077/2017
 Processo n°: 0013966-7/2018
 Requerente: SGMP

Assunto: Solicitação.
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

Expediente: OF N°28/2018
 Processo n°: 0013992-6/2018
 Requerente: Drª. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
 Assunto: Solicitação.

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

Expediente: OF N°207/2018
 Processo n°: 0015693-6/2018
 Requerente: Drª. Maria Aparecida Barreto da Silva
 Assunto: Solicitação.

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando o atendimento do pleito, archive-se.

Expediente: CI N°012/2018
 Processo n°: 0017205-6/2018
 Requerente: DEMSI

Assunto: Solicitação.
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 115642/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: PETRONIO MOURA SABINO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN n° 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 116092/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: ERALDO CESAR MARQUES
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 116748/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 116503/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN n° 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 118784/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 118243/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 27/09/2018
 Nome do Requerente: JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 27 de setembro de 2018.
 Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/09/2018.

Expediente: CI N°029/2018
 Processo n°: 0013782-3/2018
 Requerente:DEMPRO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°124/2018
 Processo n°: 0016489-1/2018
 Requerente:DEMIE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI N°359/2018
 Processo nº: 0017323-7/2018
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°95/2018
 Processo nº: 0017191-1/2018
 Requerente: Dr. Bruno Miquelão Gottardi
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMFC. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°061/2018
 Processo nº: 0016858-1/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À Corregedoria. Proceda-se com a comunicação de normalidade do serviço de certificação digital.

Recife, 27 de Setembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 25,26 E 27/09/2018.

Expediente: Termo de Convênio 043/2018
 Processo nº: 0017269-7/2018
 Requerente: PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°240/2018
 Processo nº: 0016809-6/2018
 Requerente: Sr. Guilherme Girão Barreto da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°39/2018
 Processo nº: 0014239-1/2018
 Requerente: PJ Paulista
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminho para elaboração de instrumentos jurídico adequado à realização das cessões.

Expediente: CI N°017/2018
 Processo nº: 0013296-3/2018
 Requerente: CAD/PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À COMAVAL. Autorizo a recontagem do prazo para instrução do processo.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0013529-2/2018
 Requerente: PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°371/2018
 Processo nº: 0017183-2/2018
 Requerente: CAOP-CRIM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para análise quanto a possibilidade de atendimento para o próximo contrato.

Expediente: OF N°113/2018
 Processo nº: 0016655-5/2018
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito, encaminho para anotação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: OF N°1793/2018
 Processo nº: 0015989-5/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Segue para análise e pronunciamento acerca da compatibilidade de sistemas.

Expediente: CI N°198/2018
 Processo nº: 0016166-2/2018
 Requerente: DME
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°239/2018
 Processo nº: 0015522-6/2018
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para as demais providências.

Expediente: CI N°133/2018
 Processo nº: 0017014-4/2018
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa, em ato contínuo à AMPEO para informar a dotação.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017048-2/2018
 Requerente: Dr. Bruno Pereira Bento de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017050-4/2018
 Requerente: Dra. Luciana Carneiro Castelo Branco
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017055-0/2018
 Requerente: Dr. Edson de Miranda Cunha Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017052-6/2018
 Requerente: Dra. Ana Victória Francisco Schaufert
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017097-6/2018
 Requerente: Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017089-7/2018
 Requerente: Dr. João Victor da Graça Campos Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0017060-5/2018
 Requerente: Dr. Raul Lins Bastos Sales

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0017058-3/2018
Requerente: Dra. Clarissa Dantas Bastos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0017047-1/2018
Requerente: Dr. Marcos Brener Gualberto de Aragão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0017057-2/2018
Requerente: Dr. Igor Holmes de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento
Processo nº: 0017053-7/2018
Requerente: Dr. Jefesson Márcio Silva Romaniuc
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°0070/2018
Processo nº: 0017180-8/2018
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°76/2018
Processo nº: 0017282-2/2018
Requerente: Sr. Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°1087/2018
Processo nº: 0017122-4/2018
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À Controladoria Interna. Segue para conhecimento e pronunciamento.

Expediente: CI N°357/2018
Processo nº: 0017165-2/2018
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo o pedido. Segue para as providências cabíveis.

Expediente: OF N°426/2018
Processo nº: 0016931-2/2018
Requerente: Drª. Kamila Renata Bezerra Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ. Diante do pronunciamento da AMPEO, encaminhado para autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça.

Expediente: CI N°069/2018
Processo nº: 0017162-8/2018
Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°46/2018
Processo nº: 0014047-7/2018
Requerente: Dr. Daniel de Ataíde Martins
Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminhado para a elaboração de instrumento jurídico adequado à realização da cessão.

Expediente: CI N°068/2018
Processo nº: 0017063-8/2018
Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°41/2018
Processo nº: 0013709-2/2018
Requerente: Dr. Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para a elaboração de instrumento jurídico adequado à realização da cessão.

Expediente: OF N°454/2018
Processo nº: 0017291-2/2018
Requerente: Dr. Rodrigo Amorim da Silva Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações acerca do impacto financeiro, após encaminhe-se a DIMACON para indicar a classificação da despesa, em seguida à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N°073/2018
Processo nº: 0015982-7/2018
Requerente: Sr. Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Diante do pronunciamento do Diretor da ESMP, e considerando o disposto na Resolução RES-PGJ nº 005/2018, publicada no DOE-MPPE de 28/03/2018, que "Regulamenta no âmbito do Ministério Público o fluxo de aquisições de bens e/ou de contratação de serviços e dá outras providências", especialmente quanto ao contido nos artigos 2º e 5º, REMETO o presente expediente a CMTI para que possa realizar a inserção naquele sistema, buscando, caso seja necessário, orientação junto a Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS quanto a operacionalização do Sistema PE Integrado. Ressalto a cautela aos coordenadores, assessores, diretor(a) de cerimonial, controlador(a), diretor(a) da Biblioteca e Diretor(a) da ESMP quanto ao disposto no §1º do artigo 5º. Devendo serem remetidos os certificados de conclusão à ESMP.

Expediente: CI N°150/2018
Processo nº: 0017241-6/2018
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Considerando o pronunciamento do Diretor da ESMP; Encaminhado para conhecimento e as devidas providências.

Expediente: E-MAIL
Processo nº: 0015333-6/2018
Requerente: Ouvidoria do Ministério Público
Assunto: Solicitação
Despacho: À Ouvidoria. Considerando o Ofício nº043/2018 – CPPAD; Remetemos o referido expediente para análise e arquivamento.

Expediente: CI N°321/2017
Processo nº: 0026179-7/2017
Requerente: DMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo o empenhamento da despesa. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°01/2018
Processo nº: 0002203-7/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: PJ Bonito
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para a elaboração de instrumento jurídico adequado à realização da cessão.

Expediente: CI N°130/2018
Processo nº: 0016859-2/2018
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMACON. Segue para classificação de despesa, em ato contínuo à AMPEO para informar a dotação.

Expediente: CI N°183/2018
Processo nº: 0014369-5/2018
Requerente: Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que não há nenhum estudante na situação em comento, encaminhe-se a divisão competente para conhecimento e posterior arquivamento.

Expediente: CI N°32/2018
Processo nº: 0017275-4/2018
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°023/2018
Processo nº: 0016802-8/2018
Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMAD. Considerando a necessidade de retificação da CI, conforme informado pela CMGP; Encaminhado para deliberações.

Expediente: CI N°026/2018
Processo nº: 0017279-8/2018
Requerente: ATMA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°025/2018
Processo nº: 0017280-0/2018
Requerente: ATMA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°074/2018
Processo nº: 0016223-5/2018
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Autorizo. Publique-se. Devolva-se à ESMP para as demais providências.

Expediente: OF N°367/2017
Processo nº: 0016876-1/2018
Requerente: Dr. Ricardo V. D. L. de Vasconcellos Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°1857/2018
Processo nº: 0016856-8/2018
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerente
Processo nº: 0017164-1/2018
Requerente: Sr. Carlos José Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°086/2018
Processo nº: 0017259-6/2018

Requerente: Sr. Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°083/2018
Processo nº: 0017261-8/2018
Requerente: Sr. Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°042/2018
Processo nº: 0017011-1/2018
Requerente: DIMDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°33/2018
Processo nº: 0016850-2/2018
Requerente: Dra. Andréa Karla Rodrigues de Souza Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°34/2018
Processo nº: 0017260-7/2018
Requerente: Dra. Andréa Karla Rodrigues de Souza Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°085/2018
Processo nº: 0017263-1/2018
Requerente: Sr. Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°084/2018
Processo nº: 0017262-0/2018
Requerente: Sr. Carlos Eduardo Roma Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail 28/11/2017
Processo nº: 0028302-4/2017
Requerente: SINALID
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOPJDC. Considerando o lapso temporal e o não recebimento da resposta ao ofício SGAMP N°150/2017; Considerando o contrato verbal mantido com o SINALID nesta data, constatando o efetivo uso do sistema pelo MPPE; Faço retornar o referido processo para fins de arquivamento.

Expediente: OF N°048/2018
Processo nº: 0013795-7/2018
Requerente: Banco Caixa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ.

Recife, 27 de Setembro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 003

Recife, 27 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS

INQUÉRITO CIVIL nº 02/2018

AUTOS Nº 2018/209107

DOC. Nº 9692194

Interessado: Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE – FESTA DAS ÁGUAS.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e notadamente com fundamento nos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal; 26, VII, da Lei nº 8.625/93 e Resolução 164 do CNMP, apresenta a seguinte

RECOMENDAÇÃO 003

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, o qual preconiza, in verbis, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas ao Patrimônio Público, ao Consumidor, ao Meio Ambiente e a Saúde, cabendo-lhe, para tal fim, entre outras providências, expedir Recomendações;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas ao Consumidor, ao Meio Ambiente e à Saúde, cabendo-lhe, para tal fim, entre outras providências, expedir Recomendações;

CONSIDERANDO a comunicação do cancelamento da realização de evento de grande porte denominado "FESTA DAS ÁGUAS – 2018" promovido pela Prefeitura Municipal de Águas Belas nos dias 28 e 29 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO a notória informação de que houve modificação do nome do Evento Festivo de "FESTA DAS ÁGUAS" para "2º SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR" com realização pela Prefeitura Municipal de Águas Belas, ASL e CDL Águas Belas a ser realizada no mesmo dia e com a mesma estrutura da festa anterior, inclusive com atrações coincidentes – Amado Batista e outros .

CONSIDERANDO a decisão cautelar deferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que determina a abstenção pelo gestor público na realização de evento festivo com verba pública com fundamento no desequilíbrio e existência de dívidas por parte do Município de Águas Belas/PE.

CONSIDERANDO que nova decisão do Tribunal de Contas confirmou a decisão cautelar determinada;

CONSIDERANDO o Princípio da fungibilidade da Teoria Geral do Direito, bem como o Princípio da Finalidade insito ao Direito Administrativo que apontam a indiferença do mero nome da festa mas os fundamentos que implicaram a decisão.

CONSIDERANDO que a mera alteração do nome do evento festivo com participação da Prefeitura, inclusive, com gastos públicos não implica a caducidade de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo gestor público, tendo em vista que embasado em fundamentos Constitucionais de regularidade administrativa;

CONSIDERANDO que a inobservância das obrigações assumidas pela Prefeitura e pelo gestor Público do Compromisso firmado, bem como o descumprimento de decisão advinda do Tribunal de Contas apresenta-se como contrária aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, configurando ato de improbidade administrativa, além de ensejar a execução de multa;

CONSIDERANDO que a partilha das obrigações do evento não afasta a obrigação da Prefeitura Municipal e do gestor público, em razão da existência de verbas públicas.

CONSIDERANDO a contratação da seguinte atração artística para o mencionado evento "Amado Batista e Banda", contratado por um valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), dentre outras, inclusive existindo informação de

pagamento adiantado de valores.

CONSIDERANDO ainda contratação da atração acima indicada por procedimento de inexigibilidade de licitação em alto valor, considerando o porte do Município.

CONSIDERANDO que o TAC firmando entre o Ministério Público e a Prefeitura do Município de Águas Belas no bojo dos presentes autos previa como pressuposto a inexistência de débitos de qualquer natureza das obrigações financeiras da Prefeitura Municipal de Águas Belas da atual gestão para realização de qualquer evento.

CONSIDERANDO que, mesmo antes da festa, houve descumprimento parcial do compromisso com atraso no pagamento dos servidores públicos municipais, ensejando, inclusive, execução de multa prevista no acordo em face do Prefeito e da Prefeitura, autos do processo nº 0000697-95.2018.8.17.2150;

CONSIDERANDO comunicação de medida cautelar deferida no bojo de auditoria especial de contas do Tribunal de Contas de Pernambuco, acolhido de maneira unânime, na qual decidiu-se : "Determino, liminarmente, em sede do presente processo de Medida Cautelar, ad referendum, da Segunda Câmara deste Tribunal, ao Prefeito do Município de Águas Belas, Sr. Luiz Aroldo Rezende de Lima, que se abstenha de executar os contratos decorrentes das Inexigibilidades nºs 02 e 03/2018 para contratação de profissional do setor artístico e o contrato da modalidade Pregão Presencial nº 05/2017 que prevê a contratação de Empresa especializada para locação de palco, som e estrutura para tradicional festa do mês de setembro, tendo em vista o quadro de desequilíbrio financeiro do município, que mensalmente deixa de repassar aproximadamente R\$ 330.000,00 para o RPPS, somando um débito com o não recolhimento previdenciário - 2016, 2017 e 2018 – superior a R\$ 11 milhões, além de possuir um saldo de parcelamento previdenciário superior a R\$ 15.000.000,00 que foi parcelado em 240 parcelas e que não estão sendo pagas."

CONSIDERANDO a informação constante do procedimento de apuração que o Município de Águas Belas encontra-se em situação de EMERGÊNCIA pelo Governo Estadual (Decreto nº 44.775, de 27 de julho de 2017 e Decreto nº 46.300, de 27 de julho de 2018)

CONSIDERANDO que diversamente da informação prestada pelo Prefeito e a Procuradoria do Município, a Prefeitura de Águas Belas, considerando somente a atual gestão, possui um débito com o IPREAB de R\$ 1.546.414,30 referente a Termo de Acordo firmado com o instituto, sendo o valor gasto com a festa suficiente para quitar o mencionado débito.

CONSIDERANDO a informação de que, mesmo com diversas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o atual gestor público manteve a presidente do IPREAB em seu cargo de provimento em comissão.

CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festas;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade e a improbidade administrativa estão umbilicalmente ligados um ao outro, pois a partir do momento em que um agente público fere o princípio da moralidade comete também um ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que deixar de cumprir obrigações financeiras, repasses obrigatórios e acordos firmados pode configurar ato de improbidade administrativa com violação do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, denominada Lei de Improbidade Administrativa, além de se aplicar aos agentes públicos, se aplica, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

CONSIDERANDO que o pagamento antecipado de contratos firmados pela Administração Pública deve ocorrer em situações excepcionalíssima com previsão contratual e concessão de garantia por parte contratado.

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, e os demais tipificados no Art. 37 da Constituição Federal, resguardam o interesse público na tutela dos bens da coletividade, exigindo que o agente público paute sua conduta por padrões éticos que tem por fim último alcançar a consecução do bem comum, independentemente da esfera de poder ou do nível político-administrativo da Federação em que atue;

CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, bem como respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de controle, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Águas Belas/PE que se ABSTENHA de aplicar quaisquer recursos públicos na realização da denominada 2ª Semana da Agricultura Familiar – Dias 28 e 29 de setembro de 2018, ou qualquer evento, enquanto não quitar plenamente os débitos existentes da Prefeitura Municipal para com o Instituto de Previdência Própria de Águas Belas, bem como dar cumprimento ao determinado pelo TCE e pela Lei Municipal nº 010088/2013 para ressarcir o IPREAB dos valores gastos com servidores inativos no montante de R\$ 9.978.966,36 (nove milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

RECOMENDAR aos produtores das atrações do evento que formalizem distrato para com ente federativo a fim de se resguardarem de eventual implicação financeira decorrente de responsabilização do gestor público.

RECOMENDAR ao SINDUPROM aos representantes da CÂMARA DOS VEREDORES que adotem medidas cabíveis na busca pela regularização da situação financeira caótica do IPREAB, noticiada pelo Tribunal de Contas do Estado/PE, em proteção aos servidores inativos e ativos do Município de Águas Belas.

COMUNICAR ao Conselheiro Carlos Porto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a fim de que sejam adotadas medidas no intuito de valer cumprir a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético:

a) Ao Prefeito de Águas Belas/PE, bem como ao Procurador do Município;

b) Aos contratados AMADO BATISTA E BANDA e CHARLES CRISTIANE DAS NEVES – ME

c) À Câmara de Vereadores do Município de Águas Belas/PE e ao SINDUPROM paras as medidas cabíveis;

d) Ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as medidas cabíveis.

e) Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na condição de Presidente do Conselho Superior do MPPE;

f) Ao Secretário-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

g) Aos principais veículos de comunicação desta cidade, a fim de publicizar tal Recomendação.

Cumpra-se.

Águas Belas, 27 de setembro de 2018.

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Promotor de Justiça

DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
Promotor de Justiça de Águas Belas

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 003/ 2018

Recife, 27 de setembro de 2018

Promotoria da 54ª Zona Eleitoral em Pernambuco

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018

Recomenda aos agentes públicos quanto à observância dos preceitos legais em face das condutas vedadas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de seu representante abaixo assinado, com atuação na 54ª Zona Eleitoral – Brejo da Madre de Deus (PE), abrangendo o município de JATAÚBA, tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, 78 e 79, da Lei Complementar nº 75/93; arts. 27, parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93; Código Eleitoral e Resolução nº 23.551/2017.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo el cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições de 2018 só tem início de forma efetiva a partir do dia 16 de agosto de 2018, mas há uma imperiosa necessidade de medidas de prevenção com fulcro de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e também o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a coibição ao abuso de poder político encontra a sua razão na imperiosa necessidade de serem asseguradas a normalidade e a plena legitimidade das eleições, evitando que tais postulados sejam afetados de modo a comprometer a igualdade entre os futuros candidatos e própria vontade popular que é soberana;

CONSIDERANDO que, reputa-se agente público, para os efeitos das condutas vedadas em período eleitoral, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º);

CONSIDERANDO que tanto os responsáveis pelas condutas vedadas, quanto aqueles que dela se beneficiarem, sujeitam-se às sanções legais, consoante o disposto nos §§ 4º e 8º do artigo 73 da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE RECOMENDAR, que os agentes públicos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representantes legais e dirigentes de órgãos e entidades municipais, se abstenham em realizar as condutas abaixo citadas:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

III – fazer ou permitir que se faça qualquer ato promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – O descumprimento das vedações supracitadas acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c.c. o art. 78), podendo ainda o candidato beneciado, agente público ou não, car sujeito à cassação do registro ou do diploma, ressalvadas outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar xadas pelas demais leis vigentes. (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 5º, § 6º, § 7º, c.c. o art. 78);

V – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º);

VI - O Ministério Público Eleitoral deverá ser comunicado imediatamente em face de ocorrências verificadas em descumprimento ao disposto nesta recomendação.

Para conhecimento e cumprimento do presente instrumento, ocie-se, enviando cópia:

- Aos Senhores Prefeitos Municipais de JATAÚBA-PE e BREJO DA MADRE DE DEUS, requerendo que se axe a mesma em local visível;
- Às Câmaras de Vereadores dos Municípios acima citados, requerendo que se axe a mesma em local visível para conhecimento de todos os munícipes;
- Às emissoras de rádio dos municípios citados, para que promovam a divulgação da presente recomendação;
- À Secretaria-Geral do Ministério Público para ns de publicação no Diário Ocial do Estado;

Ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 54ª Zona Eleitoral.

Autue-se e Registre-se, axando-se exemplar desta no quadro de avisos existente na Sede da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus-PE.

Brejo da Madre de Deus-PE, 27 de setembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 004/2018

Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 004/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, responsável pela Comarca de Petrolândia/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, Polícia Militar/Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições: CONSIDERANDO que o art. 144 da CRFB elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; CONSIDERANDO os termos do art. 6º, CRFB, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da CRFB, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, já que permanecia na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; CELEBRAM o presente Termo de Compromisso de Ajustamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização da FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E 46ª MISSA DOS VAQUEIROS 2018, a ser realizada nos dias 24/09 a 04/10 na Pátio de Eventos de Petrolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e outros locais porventura existentes, até as 02h00, em relação ao festejos a serem realizados nos dias 28 a 29 de setembro e nos dias 01, 02 e 04 de outubro; no dia 30 de setembro (domingo), até 00h00min;
2. Em relação aos festejos do dia 03/10/2018, o Poder Público Municipal poderá assumir o compromisso de dilatar o horário, mediante autorização do Secretário de Defesa Social de Pernambuco. Não havendo autorização superior, ficará mantido o horário máximo de 02h00min para encerramento das atividades;
3. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;
4. Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do local festa, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;
5. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;
6. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término do show;
7. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais da festa;
8. Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;
9. Disponibilizar 3.000 (três mil) unidades de vasilhames de plástico para os fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;
10. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;
11. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;
12. Compromete-se a garantir a permanência de ambulância, com equipe técnica, no local do evento, devendo permanecer do início das atividades até 30 (trinta) minutos após o término;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar:

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;
2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e público em geral;
3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário de determinado;
4. Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos, incluindo-se, nesta proibição, a utilização dos denominados "paredões", em conformidade com a Recomendação nº 002/2017 do Ministério Público;
5. Prestar toda segurança necessária nos locais festivos e outros

possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que os horários estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Polícia Civil

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, no local determinado pelo Delegado Regional responsável pela Delegacia Regional de Floresta;

CLÁUSULA QUINTA - Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal nos eventos, em desacordo ao art. 37 da CRFB, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento. Tal situação consiste em ato de improbidade administrativa;

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento: O não cumprimento pelos **COMPROMISSÁRIOS** das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, para cada descumprimento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica estabelecida a Comarca de Petrolândia como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Novo Código de processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Petrolândia, 25 de setembro de 2018.

Filipe Coutinho Lima Britto
Promotor de Justiça

Ten. Cel. PM – Jailson Viana da Silva
Major da 4ª da CIPM

ANA CATARINE QUEIROZ DA SILVA
Agente de Polícia Civil

Janielma Maria Ferreira Rodrigues Souza
Prefeita Municipal

Júlio Henrique Costa Barros
Assessor Jurídico

Deison Dario da Silva Bezerra
Assessor Especial

FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Promotor de Justiça de Petrolândia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº n.º 003/2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 05/2015, instaurado com o fito de apurar representação formulada pelo Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, que versa sobre a falta de sistema de descarte de esgoto no município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 05/2015 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se à COMPESA, requisitando-lhe informações atualizadas acerca do saneamento básico e do sistema de descarte de esgoto de Cumaru/PE.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº n.º 004/2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da

Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 07/2015, instaurado com o fito de apurar a suposta ocorrência de contratações irregulares no âmbito deste município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 07/2015 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se à Sra. Secretária de Governo, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação completa dos cargos efetivos e em comissão do município de Cumaru/PE, com cópias das leis que criaram os respectivos cargos, bem assim a relação das contratações temporárias, com as respectivas lotações, data em que foram contratados e indicações do número de renovações anuais realizadas.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº n.º 005/2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 005/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 08/2015, instaurado com o fito de apurar as razões da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

paralisação das obras de construção da estação de tratamento de água do Distrito de Ameixas;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 08/2015 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se ao Sr. Secretário de Infraestrutura e ao Sr. Controlador Geral do município de Cumaru/PE, requisitando-lhes, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos acerca da interrupção, em questão, remetendo-lhes cópias dos documentos de fls. 06 a 13.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº n.º 006/2018

Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE
INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 11/2015, instaurado com o fito de apurar a correção dos percentuais de aplicação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito deste município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento

preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 11/2015 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se ao(à) Sr(a). Secretário(a) de Educação do município de Cumaru/PE, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos acerca do quadro apresentado pelo SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), à fl. 03, remetendo-lhe cópia do referido documento.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº n.º 007/2018

Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 007/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 20/2015, instaurado com o fito de apurar o regular funcionamento dos portais da transparência, no âmbito deste município de Cumaru/PE (poderes Executivo e Legislativo);

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 20/2015 em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se à Sra. Secretária de Governo do município de Cumaru/PE e ao Presidente da Câmara de Vereadores desta edilidade, requisitando-lhes, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovação acerca do regular funcionamento e da permanente atualização dos respectivos portais da transparência.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº n.º 008/2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE
INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 008/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 19/2015, instaurado com o fito de apurar a contratação de odontólogos, mediante o regime de contratação temporária, sem vínculo efetivo;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 19/2015 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento,

acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

2.A remessa de cópias desta portaria:

a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.Oficie-se ao Sr. Controlador Geral do município de Cumaru/PE, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca das providências a cargo da municipalidade sobre a realização de concurso público para suprir as necessidades de cargos efetivos no âmbito do município de Cumaru/PE.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 25 de setembro de 2018.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº Nº 015 /2018
Recife, 19 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
PORTARIA Nº 015/2018
INSTAURA INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2018

Órgão: Promotoria de Justiça de Tuparetama.

Área de Atuação: Patrimônio Público.

Tema: Improbidade Administrativa.

Assunto: Possível Dano ao Erário.

Objeto: Apuração da legalidade da contratação da empresa Tulio Matias de Souza-ME (Empe-nho nº 0000379), no exercício 2014, e da empresa Alessandro de Siqueira Santos-ME (Empe-nho nº 0002504), no exercício de 2016, para prestação dos serviços de detetização nos prédios públicos do Município de Ingazeira, PE, dada a possibilidade de eventuais práticas de atos de improbidade administrativa com prováveis danos ao erário pelo Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, PE, nos exercícios de 2014 e 2016, no desempenho de suas funções públicas, bem como das medidas necessárias a coibir e prevenir novos atos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreeve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que as normas dispostas na Lei de Improbidade Administrativa são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador nem aos profissionais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Direito campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação;

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da pretensão ressarcitória por danos ao erário, nos termos do que dispõe o art. 37, §5º, da Constituição Republicana de 1988, e o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO, por fim, as informações extraídas da página eletrônica do TCE-PE, que, em tese, indicam ter havido dano ao erário, consistente na aquisição de serviço por preço superior ao praticado no mercado, principalmente se comparado a serviço semelhante adquirido à mesma empresa pelo Município de Iguaracy, consoante valores comparativos dos Empenhos nos 0002504, 0000379 e 0000264, sendo os dois primeiros referentes a Ingazeira e o terceiro, a Iguaracy, PE;

RESOLVE:

Instaurar inquérito civil com a finalidade de colher elementos acerca dos fatos acima descritos, inclusive liquidar o dano ao erário, se existente. Determino as seguintes diligências:

i) Autue-se e registre-se o presente feito no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

ii) Notifique-se o ex-Prefeito do Município de Ingazeira, PE, LUCIANO TORRES MARTINS, para prestar informações circunstanciadas sobre:

a) os serviços prestados ao Município de Ingazeira, no exercício de 2014, pela empresa Tulio Matias de Souza-ME, cujo pagamento ocorreu na forma e valores constantes do Empenho nº 0000379; b) os serviços prestados ao Município de Ingazeira, PE, no exercício de 2016, pela empresa Alessandro de Siqueira Santos-ME, cujo pagamento ocorreu na forma e valores constantes do Empenho nº 0002504;

iii) Notifiquem-se as empresas interessadas para tomarem ciência da instauração do presente Inquérito Civil, bem como para prestarem as informações e esclarecimentos que reputarem pertinentes, por escrito, contando, ainda, com a identificação da pessoa física responsável pela administração ou gerência da empresa, acompanhadas dos documentos probantes do alegado, bem como se ocorreu a hipótese de pagamento integral dos serviços prestados;

iv) Solicitem-se informações à Câmara de Vereadores do Município de Ingazeira, PE, acerca do resultado do julgamento das prestações de contas relativas aos exercícios de 2014 e 2016;

v) Oficiem-se aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ingazeira, PE, comunicando-se acerca da instauração do presente Inquérito Civil, remetendo-se-lhes cópia desta Portaria, para ciência;

vi) Remetam-se cópias desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social (CAOP-PPS); c) à Corregedoria geral do Ministério Público; d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

vii) Realizadas essas diligências, após o decurso dos prazos referidos, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Tuparetama, 19 de setembro de 2018.

Aurilton Leão Carlos Sobrinho
Promotor de Justiça

AURILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
Promotor de Justiça de Tuparetama

PORTARIA Nº 019/2018-43ªPJDC
Recife, 26 de setembro de 2018

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 019/2018-43ªPJDC

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Objeto: Investigar a legalidade do fechamento pelo Município do Recife da Rua Antônio Lumack do Monte, no bairro de Boa Viagem, para fins de estacionamento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada pelo Sr. Pedro Henrique Barros de Albuquerque Cardoso, perante a Ouvidoria do Ministério Público (Manifestação nº 52347092018-0), relatando a cobrança por funcionários do Município do Recife da taxa de R\$ 5,00 para estacionamento na Rua Antônio Lumack do Monte, no bairro de Boa Viagem, mediante recibo contendo o CNPJ do Gabinete do Prefeito do Recife e assinatura do Chefe da Divisão de Intervenções Sustentáveis da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Sr. Rogério Otaviano de Souza, o qual é sócio das empresas de estacionamento de veículos Iteparking Estacionamentos, Express Parking e Green Park;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se o Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município do Recife encaminhando cópia da notícia de fato solicitando manifestar-se sobre os seus termos, no prazo de dez dias úteis, encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia do instrumento normativo que instituiu a cobrança de estacionamento na Rua Antônio Lumack do Monte, no bairro de Boa Viagem;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Recife, 26 de setembro de 2018.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA
43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº 020/2018

Recife, 5 de setembro de 2018

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E MEIO
AMBIENTE**

Nº Auto 2016/2219542

PORTARIA Nº 020/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, Curadoria do Patrimônio Público, Social e Meio Ambiente, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº. 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº. 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública;

CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2009/2012;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o Inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes;

CONSIDERANDO que este procedimento preparatório em curso nesta Promotoria de Justiça de defesa do patrimônio público

contém graves indícios de desvio de verbas públicas e práticas de improbidade administrativa, tendo despertado interesse de várias autoridades públicas;

CONSIDERANDO que o resguardo das informações é imprescindível à coleta de informação e manutenção imparcialidade do órgão ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

1) Nomear a servidora DANIELLE GALHARDO, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

DETERMINAR:

1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

2) oficie-se a Prefeitura Municipal de Ipojuca para que comprove a real necessidade da contratação de corpo contábil, por meio de pessoa jurídica, CGPM Consultoria, Controle, e Capacitação em Gestão pública Municipal (contrato PMI Nº 339/2013) e CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal LTDA (contrato PMI nº 009/2016) em detrimento do uso de pessoal próprio e efetivado do município, contadores concursados, para serviços de natureza contábil. Fazendo indicar a natureza específica do serviço prestado ao qual não pôde/poderia ser realizado pelos servidores municipais. Prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

Autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 05 de setembro de 2018

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça
ESTAGIÁRIO AFSS

BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 032/2018
Recife, 24 de setembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 032/2018

O organizador de Evento FORRÓ com o Cantor ADRIANO a ser realizada no Sítio Riacho Fundo, município de Jataúba-PE o, LUCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor portador do CPF nº 016.102.304-50 e RG nº 448.802 -SDSPE, residente no Sítio Riacho Fundo, município de Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado no dia (29.09.2018) com início a partir 20h00 horas e término à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o respeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 24 de setembro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

LUCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIA Nº 080/2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 080/2018
Nº AUTO 2018/88872
Nº DOC 7321271

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18054-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Suzana Cavalcanti Lima;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV – Após, determino o que segue:

1. Retifique-se a capa do procedimento extrajudicial em epígrafe, a fim de incluir o nome completo da idosa, certificando o cumprimento nos autos.

2. Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de que proceda ao acompanhamento do presente caso, com as intervenções cabíveis à espécie, informando que a situação de vulnerabilidade a pessoa idosa foi identificada pelo Centro Integrado Margarida Alves, requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Relatório Situacional.

2.1. Em caso de não manifestação da Instituição notificada, certifiquem o transcurso do prazo nos autos e reitere-se o expediente, fixando prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

2.2 Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e oficie-se à Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife/PE a fim de que adote providências para garantir o acompanhamento do caso pela rede de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Recife (CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social), em favor do(a) idoso(a), requisitando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 081 /2018
Recife, 25 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 081/2018
Nº AUTO 2018/43960
Nº DOC 9270608

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º,

inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18043–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Josefa Gonzaga dos Santos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV – Após, determino o que segue:

1. Oficie-se ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a fim de apresentar Relatório Situacional de acompanhamento à idosa, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista as informações apresentadas em reunião conjunta, realizada com a Equipe Técnica da Promotoria, da qual resultou o Relatório de Reunião de nº 032/2018, a seguir:

“(…) Acompanhada pelo CREAS e com PP tramitando na promotoria da Pessoa Idosa. A demanda inicial para o CREAS foi do CAPS Boa Vista. Iniciamos a discussão do caso com Fernanda Rafaely (DSI), a qual trouxe informações atualizadas sobre o estado de saúde da idosa em tela, visto que realizou visita na semana passada. A idosa permanece acamada, mas com assistência de saúde regular, é portadora de transtorno mental, sendo medicada com haloperidol injetável quinzenalmente em sua residência.

Além dos dois filhos que residiam com a idosa (Maria da conceição da Silva e Josemar Silva), no momento mais um filho mora na casa, o Sr. José Veloso da Silva. A Sra. Maria da Conceição já é acompanhada pelo CAPS, mas existe suspeita de que os outros dois filhos também possuam algum grau de adoecimento psíquico. No que se refere à suspeita de que o Sr. Josemar teria diagnóstico de hanseníase, a representante do distrito sanitário informou que não se confirma, que na verdade ele teve hanseníase na infância, mas já foi tratada e atualmente possui apenas sequelas da doença.

A equipe do CREAS relatou que ainda não conseguiu realizar a visita domiciliar para avaliar a situação da família no momento, comprometendo-se a realizar a intervenção juntamente com a equipe de saúde da atenção básica no dia 27/09/18, remetendo posteriormente relatório para esta Promotoria.”

2. Em caso de não manifestação da Instituição notificada, certifiquem o transcurso do prazo nos autos e reitere-se o expediente, fixando prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Recife, 25 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº Nº. 086 /2018
Recife, 26 de setembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 086/2018
Nº AUTO 92018/80371
Nº DOC 9291308

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 18046–30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a Sra. Delsuita Batista Alves;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV – Após, determino o que segue:

1. Aguarde-se o prazo concedido no ofício 1832/2018 encaminhado ao INSS.

Recife, 26 de Setembro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 132/2018
Recife, 27 de setembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 132/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Recanto do Forró, localizada na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, RG nº 2.643.109 SDS-PE e CPF nº 450.044.124-72, brasileiro, casado, Empresário, residente na Rua Humberto Rocha Carvalho, nº 20, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (29.09.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de setembro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº IC Nº 09/2018 Recife, 6 de setembro de 2018

31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 09/2018

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2018/70384, DOC 10121753

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório AUTO 2018/70384, DOC 9257707, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA S/A, localizada na zona rural do município de Itaquitinga/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 0000087-54.2017.8.17.2800.

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, caput, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça de defesa da cidadania de Itaquitinga/PE;

3. Expeça-se novo ofício ao setor de obtenção de terras do INCRA requerendo informações sobre a situação da propriedade rural Engenho Esperança, quanto à existência de procedimento administrativo instaurado para classificação, avaliação e desapropriação ou aquisição da mencionada propriedade rural.

4. Designo audiência extrajudicial de tentativa de conciliação, para o dia 31/07/2018, pelas 08:30;

5. fiquem nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 06 de setembro de 2018.

EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

EDSON JOSÉ GUERRA
31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE REUNIÃO COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO**Recife, 11 de setembro de 2018**

TERMO DE REUNIÃO COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2017 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2011

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Sede das Promotorias de Justiça de Bezerros, situada no endereço abaixo assinalado, onde presente se achava FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça desta Comarca, compareceram DANIEL BEZERRA LOPES, Assessor Jurídico do Município, e MARCELO BRASIL MACHADO, LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, ANDRÉ JOSÉ BREUEL RAMOS FERREIRA e NELSON DE CARVALHO PARANHOS NETO, todos integrantes da ADAGRO, a fim de participarem da reunião designada nos autos do Procedimento Administrativo nº 02/2018 (Arquimedes nº 2018/194541). Dado início à reunião, pelo representante ministerial foi feita uma explanação acerca do seu objeto. Em seguida, a ADAGRO disponibilizou novo relatório, o qual foi concluído em 03/09/2018, com a atualização das pendências existentes, conforme peça em anexo, aduzindo ainda a ADAGRO que oitenta por cento de tudo que foi ajustado inicialmente foi feito e que o Matadouro está se ajustando a contento. Pelo Município, reconhecendo as dificuldades financeiras encontradas, pede um prazo de noventa dias para término das pendências detectadas pela ADAGRO no último relatório, bem como informou que, até a presente data, não tem interesse em retomar com o abate de suínos. Em face disso, a ADAGRO requer que, acaso o Município venha a voltar a abater suínos, comunique à ADAGRO, tendo em vista que, por exemplo, o item 2.8, em relação a suíno, precisa de alteração, mas que, no que diz respeito a bovino, foi atendido, o que pode interferir em outros pontos dantes ajustado. DELIBERAÇÃO: Considerando as pendências detectadas pela ADAGRO; considerando que houve o reconhecimento de que as obras até então feitas atenderam a mais de oitenta por cento do que foi ajustado no TAC celebrado em 21/12/2017 (fls. 13/19); e ainda considerando a previsão contida no art. 34 da Resolução RES-CSMP nº 01/2012, determina-se: a) a prorrogação dos prazos previstos nos itens assinalados no Laudo de Vistoria da ADAGRO de 03/09/2018, em anexo, por mais noventa dias; b) a realização de novo laudo pela ADAGRO após o término do prazo, com a comunicação do vistoriado a esta Promotoria de Justiça; c) Acerca dos itens novamente pactuados, fica reajustada igualmente a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA para 5 (cinco) salários mínimos diários, por cada ato praticado em desacordo com o ora ajustado, valor este que reverterá para o Fundo que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP), além da interdição do atual estabelecimento, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial; e d) a comunicação ao CSMP e ao CAOP/Meio Ambiente. Por fim, ficam as partes (Município e ADAGRO) devidamente intimadas da presente prorrogação. DETERMINAÇÃO À SECRETARIA: A) LANCEM-SE TODOS OS DADOS NO ARQUIMEDES; e B) COMUNIQUE-SE AO CSMP E AO CAOP/MEIO AMBIENTE DO PRESENTE ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

DANIEL BEZERRA LOPES
Assessor Jurídico do Município

MARCELO BRASIL MACHADO
ADAGRONELSON DE CARVALHO PARANHOS NETO
ADAGRO

ANDRÉ JOSÉ BREUEL RAMOS FERREIRA
ADAGROLUIZ CARLOS DE ARAÚJO
ADAGRO

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça de Bezerros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP**DESPACHO Nº .RATIFICAÇÃO****Recife, 27 de setembro de 2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 0119.2018.CCD.DL.0063.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de cobrança bancária relativa às inscrições para o Concurso de Servidores do Ministério Público de Pernambuco de 2018, pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por emissão de boleto, e valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por tarifa bancária, perfazendo um valor total estimando de R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais), que compreende a estimativa de 24.000 inscrições para cargos de Técnico e Analista Ministeriais. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Instituição para execução do referido objeto.

Recife, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 053/2018**ESCALA DE FÉRIAS – ANO 2019****RELAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**

PROCURADORES DE JUSTIÇA	FÉRIAS - 2018 - 1	FÉRIAS - 2018 - 2
ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	MAIO	OUTUBRO
ADRIANA GONÇALVES FONTES	MAIO	NOVEMBRO
ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	MAIO	OUTUBRO
ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	FEVEREIRO	JULHO
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	ABRIL	NOVEMBRO
CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	JANEIRO	JULHO
ELEONORA DE SOUZA LUNA	FEVEREIRO	SETEMBRO
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	MARÇO	JULHO
FERNANDO BARROS DE LIMA	JANEIRO	AGOSTO
FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	JULHO	OUTUBRO
GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	MAIO	SETEMBRO
GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	JANEIRO	SETEMBRO
IVAN WILSON PORTO	JANEIRO	AGOSTO
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	JANEIRO	AGOSTO
JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	MARÇO	AGOSTO
JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUE	MARÇO	AGOSTO
JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	FEVEREIRO	AGOSTO
JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	JANEIRO	JULHO
JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	ABRIL	JULHO
LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	FEVEREIRO	JULHO
LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	JANEIRO	JULHO
LÚCIA DE ASSIS	MAIO	SETEMBRO
LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	JANEIRO	JULHO
MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	ABRIL	SETEMBRO
MARIA BERNADETE AZEVEDO FIGUEIROA	JANEIRO	OUTUBRO
MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	ABRIL	NOVEMBRO
MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	JANEIRO	OUTUBRO
MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS	ABRIL	NOVEMBRO
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	MAIO	OUTUBRO
NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	JANEIRO	JULHO
PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	MARÇO	SETEMBRO
RENATO DA SILVA FILHO	MAIO	OUTUBRO
RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	MAIO	OUTUBRO
SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	JANEIRO	DEZEMBRO
SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA	MARÇO	NOVEMBRO
THERESA CLAUDIA DE MOURA SOUTO	FEVEREIRO	OUTUBRO
VALDIR BARBOSA JUNIOR	FEVEREIRO	JULHO

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	MAIO	SETEMBRO
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	ABRIL	JULHO
CARLOS ROBERTO SANTOS	JANEIRO	JUNHO
TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	MAIO	JULHO
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	MAIO	OUTUBRO
YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	MARÇO	NOVEMBRO
MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS	JANEIRO	SETEMBRO

RELAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

PROMOTORES DE JUSTIÇA	FÉRIAS - 2018 - 1	FÉRIAS - 2018 - 2
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO	JANEIRO	OUTUBRO
ADRIANO CAMARGO VIEIRA	ABRIL	SETEMBRO
AGUINALDO FENELON DE BARROS	JANEIRO	MARÇO
AIDA ACIOLI ARRUDA DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
ALEN DE SOUZA PESSOA	FEVEREIRO	JULHO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	JANEIRO	JULHO
ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	FEVEREIRO	JULHO
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	MARÇO	AGOSTO
ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	MARÇO	JULHO
ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	JANEIRO	NOVEMBRO
ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	MAIO	SETEMBRO
ALLANA UCHOA DE CARVALHO	FEVEREIRO	JULHO
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	JANEIRO	SETEMBRO
ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	JANEIRO	MAIO
AMARO REGINALDO SILVA LIMA	ABRIL	OUTUBRO
ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	JULHO	OUTUBRO
ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	MARÇO	OUTUBRO
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	ABRIL	JULHO
ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	ABRIL	OUTUBRO
ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL	JANEIRO	AGOSTO
ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	MARÇO	DEZEMBRO
ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	MAIO	JULHO
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	JANEIRO	SETEMBRO
ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	JANEIRO	JULHO
ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	JANEIRO	JULHO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	MAIO	JULHO
ANA PAULA NUNES CARDOSO	JANEIRO	OUTUBRO
ANA PAULA SANTOS MARQUES	FEVEREIRO	ABRIL
ANA VICTORIA FRANCISCO SHAUFFERT	OUTUBRO	DEZEMBRO
ANDRE ANGELO DE ALMEIDA	JANEIRO	SETEMBRO
ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	JANEIRO	JULHO
ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	MAIO	NOVEMBRO
ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	JANEIRO	OUTUBRO
ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	JANEIRO	SETEMBRO
ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA	JANEIRO	JULHO
ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA	JANEIRO	AGOSTO
ANDREIA APARECIDA MOURA DE COUTO	MARÇO	OUTUBRO
ANGELA MARCIA FREITAS CRUZ	JULHO	NOVEMBRO

ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	FEVEREIRO	SETEMBRO
ANTONIO CARLOS ARAUJO	MARÇO	OUTUBRO
ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	JANEIRO	SETEMBRO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	JANEIRO	MAIO
ARIANO TECIO SILVA DE AGUIAR	SETEMBRO	OUTUBRO
AUREA ROSANE VIEIRA	JANEIRO	NOVEMBRO
AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO	JULHO	DEZEMBRO
BELIZE CÂMARA CORREIA	JULHO	NOVEMBRO
BETTINA ESTANISLAU GUEDES	JANEIRO	SETEMBRO
BIANCA CUNHA ALMEIDA ALBUQUERQUE	JULHO	NOVEMBRO
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	MAIO	JULHO
BRUNO DE BRITO VEIGA	ABRIL	JULHO
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	FEVEREIRO	ABRIL
BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	FEVEREIRO	MARÇO
BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	OUTUBRO	NOVEMBRO
CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	JANEIRO	OUTUBRO
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	JULHO	SETEMBRO
CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	JUNHO	NOVEMBRO
CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	ABRIL	SETEMBRO
CARLAN CARLO DA SILVA	MARÇO	NOVEMBRO
CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	JANEIRO	JULHO
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	JANEIRO	MARÇO
CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	FEVEREIRO	AGOSTO
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	ABRIL	SETEMBRO
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	JANEIRO	FEVEREIRO
CAROLINA MACIEL DE PAIVA	JANEIRO	JULHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	JANEIRO	SETEMBRO
CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	MARÇO	JULHO
CINTIA MICAELLA GRANJA	MAIO	NOVEMBRO
CLARISSA DANTAS BASTOS	OUTUBRO	NOVEMBRO
CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	MARÇO	JULHO
CLOVIS ALVES ARAUJO	ABRIL	OUTUBRO
CRISLEY PATRICK TOSTES	MAIO	DEZEMBRO
CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	JANEIRO	SETEMBRO
CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	MAIO	JULHO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	JANEIRO	ABRIL
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	FEVEREIRO	JULHO
DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	MAIO	OUTUBRO
DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	FEVEREIRO	JULHO
DANIEL GUSTAVO MENEGUZZ MORENO	JANEIRO	AGOSTO
DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO	MARÇO	OUTUBRO
DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	JANEIRO	SETEMBRO
DANIELLE BELGO DE FREITAS	FEVEREIRO	NOVEMBRO
DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO	JANEIRO	OUTUBRO
DANIELLY DA SILVA LOPES	ABRIL	SETEMBRO

DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	JANEIRO	SETEMBRO
DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	MAIO	JULHO
DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	ABRIL	JULHO
DIEGO PESSOA COSTA REIS	JANEIRO	FEVEREIRO
DILIANI MENDES RAMOS	JANEIRO	SETEMBRO
DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	MAIO	JULHO
DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	MAIO	OUTUBRO
DIOGO GOMES VITAL	MARÇO	OUTUBRO
DJALMA RODRIGUES VALADARES	MARÇO	ABRIL
DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	JANEIRO	JULHO
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	MARÇO	AGOSTO
EDGAR BRAZ MENDES NUNES	JANEIRO	AGOSTO
EDGAR JOSE PESSOA COUTO	MAIO	SETEMBRO
EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	JANEIRO	JULHO
EDSON JOSE GUERRA	FEVEREIRO	SETEMBRO
EDSON MIRANDA CUNHA FILHO	OUTUBRO	NOVEMBRO
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	MARÇO	JULHO
EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS	JANEIRO	JULHO
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	JANEIRO	JULHO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS	JANEIRO	JUNHO
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	MARÇO	JULHO
EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS DE AQUINO	MAIO	AGOSTO
ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	JANEIRO	ABRIL
ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	JANEIRO	SETEMBRO
ELISA CADORE FOLETTO	FEVEREIRO	NOVEMBRO
ELSON RIBEIRO	SETEMBRO	NOVEMBRO
EMANUELE MARTINS PEREIRA	MAIO	SETEMBRO
EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	JULHO	NOVEMBRO
EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	MARÇO	ABRIL
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	ABRIL	NOVEMBRO
ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	MARÇO	JULHO
ERIKA GARMES PIRES VERAS	JANEIRO	JULHO
ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS	MARÇO	AGOSTO
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	JANEIRO	SETEMBRO
ERNANDO JORGE MARZOLA	MAIO	OUTUBRO
ERYNE AVILA DOS ANJOS LUNA	MAIO	NOVEMBRO
EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	JUNHO	DEZEMBRO
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	ABRIL	NOVEMBRO
EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	JULHO	SETEMBRO
FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	JANEIRO	AGOSTO
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	JANEIRO	JULHO
FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	AGOSTO	OUTUBRO
FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	JANEIRO	SETEMBRO
FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	JANEIRO	FEVEREIRO
FABIANO DE MELO PESSOA	MARÇO	SETEMBRO

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	MAIO	JULHO
FABIO DE SOUSA CASTRO	MAIO	DEZEMBRO
FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	ABRIL	AGOSTO
FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO	ABRIL	AGOSTO
FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	JULHO	OUTUBRO
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	JANEIRO	AGOSTO
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	MAIO	NOVEMBRO
FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	JANEIRO	DEZEMBRO
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	MAIO	SETEMBRO
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	MAIO	SETEMBRO
FERNANDO PORTELA RODRIGUES	MARÇO	SETEMBRO
FILIPE COUTINHO LIMA BRITO	ABRIL	OUTUBRO
FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	JANEIRO	AGOSTO
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO
FLAVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA	JANEIRO	JULHO
FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	AGOSTO	NOVEMBRO
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	JULHO	DEZEMBRO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO
FRANCISCO DIRCEU BARROS	JANEIRO	JULHO
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	JULHO	NOVEMBRO
FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	JANEIRO	JULHO
FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES	JANEIRO	SETEMBRO
FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	JANEIRO	AGOSTO
GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	ABRIL	SETEMBRO
GABRIELA TAVARES DE ALMEIDA	JANEIRO	NOVEMBRO
GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	JANEIRO	JULHO
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	JULHO	NOVEMBRO
GEORGE DIOGENES PESSOA	ABRIL	JULHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	JANEIRO	AGOSTO
GEOVANY DE SA LEITE	FEVEREIRO	JULHO
GIANI MARIA DO MONTE SANTOS	ABRIL	JULHO
GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS	MAIO	OUTUBRO
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	JANEIRO	ABRIL
GLAUCIA HULSE DE FARIAS	MARÇO	JULHO
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	MAIO	JUNHO
GUILHERME VIEIRA CASTRO	JULHO	OUTUBRO
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	ABRIL	NOVEMBRO
GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	FEVEREIRO	MARÇO
HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	JANEIRO	JULHO
HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	MAIO	SETEMBRO
HELENA MARTINS GOMES E SILVA	MAIO	JULHO
HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	ABRIL	OUTUBRO
HELMER RODRIGUES ALVES	MAIO	SETEMBRO
HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	ABRIL	OUTUBRO

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	MAIO	OUTUBRO
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	JANEIRO	MAIO
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	MAIO	SETEMBRO
HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	JANEIRO	MAIO
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO	JANEIRO	OUTUBRO
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	OUTUBRO	DEZEMBRO
HUMBERTO DA SILVA GRACA	JULHO	OUTUBRO
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	OUTUBRO	NOVEMBRO
IRENE CARDOSO SOUSA	MARÇO	OUTUBRO
IRON MIRANDA DOS ANJOS	FEVEREIRO	JUNHO
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	JULHO	SETEMBRO
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO	FEVEREIRO	JULHO
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	MARÇO	AGOSTO
ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	ABRIL	OUTUBRO
IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	FEVEREIRO	JULHO
IVO PEREIRA DE LIMA	JANEIRO	SETEMBRO
IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	ABRIL	SETEMBRO
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	FEVEREIRO	JULHO
JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	JANEIRO	ABRIL
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	JULHO	NOVEMBRO
JANINE BRANDÃO MORAIS	JANEIRO	NOVEMBRO
JEANNE BEZERRA SILVA	JULHO	OUTUBRO
JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	MAIO	JULHO
JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	OUTUBRO	NOVEMBRO
JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	JANEIRO	JULHO
JOAO ALVES DE ARAUJO	FEVEREIRO	AGOSTO
JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	JANEIRO	NOVEMBRO
JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	MARÇO	JULHO
JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	JANEIRO	MAIO
JOAO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	JUNHO	JULHO
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	MAIO	OUTUBRO
JOÃO VICTO DA GRAÇA CAMPOS SILVA	OUTUBRO	NOVEMBRO
JORGE GONÇALVES DANTAS JUNIOR	FEVEREIRO	JULHO
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	MARÇO	JUNHO
JOSE BISPO DE MELO	FEVEREIRO	SETEMBRO
JOSE DA COSTA SOARES	ABRIL	OUTUBRO
JOSE EDIVALDO DA SILVA	JULHO	NOVEMBRO
JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	JANEIRO	JULHO
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	FEVEREIRO	JULHO
JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	FEVEREIRO	JULHO
JOSE ROBERTO DA SILVA	JANEIRO	AGOSTO
JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	MAIO	SETEMBRO
JOSENILDO DA COSTA SANTOS	MARÇO	MAIO
JULIANA PAZINATO	FEVEREIRO	SETEMBRO
JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	JANEIRO	MAIO

JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	JANEIRO	JULHO
JULIO CESAR SOARES LIRA	JANEIRO	FEVEREIRO
JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	ABRIL	MAIO
KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	MARÇO	SETEMBRO
KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	JANEIRO	AGOSTO
KATARINA MORAIS DE GUSMAO	JANEIRO	NOVEMBRO
KELLY JANE RODRIGUES PRADO	JUNHO	OUTUBRO
KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	MARÇO	SETEMBRO
KIVIA ROBERTA RAMOS DE SOUZA RIBEIRO	JANEIRO	JULHO
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	MAIO	SETEMBRO
LAURINEY REIS LOPES	JANEIRO	MAIO
LEANDRO GUEDES MATOS	JULHO	OUTUBRO
LEONARDO BRITO CARIBE	JANEIRO	SETEMBRO
LEONCIO TAVARES DIAS	JANEIRO	NOVEMBRO
LIANA MENEZES SANTOS	MAIO	JULHO
LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI	JANEIRO	NOVEMBRO
LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	JANEIRO	JULHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	JANEIRO	JULHO
LORENA DE MEDEIROS SANTOS	JANEIRO	SETEMBRO
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	JULHO	NOVEMBRO
LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	OUTUBRO	DEZEMBRO
LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	MAIO	OUTUBRO
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	JANEIRO	NOVEMBRO
LUCIANO BEZERRA DA SILVA	MAIO	NOVEMBRO
LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	JANEIRO	OUTUBRO
LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	JANEIRO	MARÇO
LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	SETEMBRO	OUTUBRO
LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	MARÇO	NOVEMBRO
LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	JANEIRO	JULHO
LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	OUTUBRO	NOVEMBRO
LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	JANEIRO	JULHO
LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO	JULHO	DEZEMBRO
MAINAN MARIA DA SILVA	JANEIRO	JULHO
MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	JANEIRO	MAIO
MANOEL ALVES MAIA	JANEIRO	JULHO
MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO	FEVEREIRO	JULHO
MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	JULHO	AGOSTO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MAIO	NOVEMBRO
MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	FEVEREIRO	JUNHO
MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	JUNHO	NOVEMBRO
MARCELO GRRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	FEVEREIRO	MARÇO
MARCELO TEBET HALFELD	MAIO	NOVEMBRO
MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	JANEIRO	JUNHO
MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA	FEVEREIRO	JULHO

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	JANEIRO	AGOSTO
MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	JANEIRO	JULHO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	JUNHO	DEZEMBRO
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	ABRIL	NOVEMBRO
MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	JANEIRO	MAIO
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	JULHO	NOVEMBRO
MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	MARÇO	AGOSTO
MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ	JANEIRO	JULHO
MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	MAIO	SETEMBRO
MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	MARÇO	SETEMBRO
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	MARÇO	NOVEMBRO
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	MARÇO	OUTUBRO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	JANEIRO	JULHO
MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	MARÇO	AGOSTO
MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	JANEIRO	SETEMBRO
MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	ABRIL	OUTUBRO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	JANEIRO	SETEMBRO
MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	JANEIRO	OUTUBRO
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	JULHO	OUTUBRO
MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA	JANEIRO	JULHO
MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	ABRIL	MAIO
MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	FEVEREIRO	SETEMBRO
MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	JANEIRO	AGOSTO
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	JANEIRO	ABRIL
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	JANEIRO	MARÇO
MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	MARÇO	SETEMBRO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA	JANEIRO	MARÇO
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	JUNHO	DEZEMBRO
MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	JANEIRO	AGOSTO
MILENA DE OLIVEIRA SANTOS	FEVEREIRO	JULHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	JULHO	OUTUBRO
MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	ABRIL	SETEMBRO
MUNI AZEVEDO CATAO	MAIO	NOVEMBRO
NANCY TOJAL DE MEDEIROS	MAIO	SETEMBRO
NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	MARÇO	OUTUBRO
NATALIA MARIA CAMPELO	FEVEREIRO	JULHO
IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	MARÇO	JULHO
NORMA DA MOTA SALES LIMA	MAIO	OUTUBRO
NUBIA MAURICIO BRAGA	JANEIRO	SETEMBRO
OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	MAIO	SETEMBRO
PATRICIA CARNEIRO TAVARES	MAIO	OUTUBRO
PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	JULHO	SETEMBRO
PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	JANEIRO	AGOSTO
PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	MAIO	SETEMBRO

PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	JANEIRO	JULHO
PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	ABRIL	JUNHO
PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	JANEIRO	JULHO
PAULO CESAR DO NASCIMENTO	ABRIL	OUTUBRO
PAULO DIEGO SALES BRITO	JANEIRO	SETEMBRO
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	JANEIRO	NOVEMBRO
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	MAIO	JULHO
PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	JANEIRO	JULHO
QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	FEVEREIRO	AGOSTO
RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	MAIO	JULHO
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	JANEIRO	SETEMBRO
RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	FEVEREIRO	SETEMBRO
RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	MAIO	AGOSTO
RAUL LINS BASTOS SALES	OUTUBRO	NOVEMBRO
REGINA COELI LUCENA HERBAUD	FEVEREIRO	SETEMBRO
REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	MAIO	NOVEMBRO
REJANE STRIEDER CENTELHAS	FEVEREIRO	AGOSTO
RENATA DE LIMA LANDIM	MAIO	OUTUBRO
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	JANEIRO	JULHO
RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	MARÇO	NOVEMBRO
RICARDO GUERRA GABINIO	JANEIRO	AGOSTO
RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	JANEIRO	JULHO
RINALDO JORGE DA SILVA	JANEIRO	SETEMBRO
RIVALDO GUEDES DE FRANCA	ABRIL	SETEMBRO
ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	JANEIRO	MARÇO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	JANEIRO	JULHO
RODRIGO ALTOBELO ANGELO ABATAYGUARA	ABRIL	AGOSTO
RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	AGOSTO	NOVEMBRO
RODRIGO COSTA CHAVES	JULHO	OUTUBRO
ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	JANEIRO	MAIO
ROMULO SIQUEIRA FRANCA	JANEIRO	OUTUBRO
RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	JULHO	AGOSTO
ROSA MARIA DE ANDRADE	JANEIRO	JULHO
ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	JANEIRO	ABRIL
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	FEVEREIRO	AGOSTO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	JULHO	NOVEMBRO
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	JANEIRO	AGOSTO
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	JANEIRO	OUTUBRO
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	ABRIL	JULHO
SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	ABRIL	JUNHO
SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	MARÇO	JULHO
SARA SOUZA SILVA	MAIO	SETEMBRO
SARAH LEMOS SILVA	ABRIL	OUTUBRO
SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	JANEIRO	MARÇO
SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	FEVEREIRO	SETEMBRO

SERGIO GADELHA SOUTO	JANEIRO	JULHO
SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	MAIO	OUTUBRO
SERGIO TENORIO DE FRANCA	JANEIRO	JULHO
SHIRLEY PATRIOTA LEITE	JANEIRO	FEVEREIRO
SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	JANEIRO	AGOSTO
SOLON IVO DA SILVA FILHO	JANEIRO	JULHO
SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	MARÇO	JULHO
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	JANEIRO	NOVEMBRO
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	JULHO	NOVEMBRO
STANLEY ARAUJO CORREIA	JANEIRO	FEVEREIRO
SUELI ARAUJO COSTA	FEVEREIRO	AGOSTO
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	MAIO	JULHO
TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	MAIO	DEZEMBRO
TANUSIA SANTANA DA SILVA	FEVEREIRO	JULHO
TATHIANA BARROS GOMES	MAIO	JULHO
TATIANA SOUZA LEAO ARAUJO	MAIO	SETEMBRO
TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	FEVEREIRO	AGOSTO
THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA	ABRIL	OUTUBRO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	JANEIRO	JULHO
THINNEKE HERNALSTEENS	ABRIL	OUTUBRO
TIAGO MEIRA DE SOUZA	ABRIL	SETEMBRO
TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	MAIO	OUTUBRO
TILEMON GONCALVES DOS SANTOS	JUNHO	OUTUBRO
ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	ABRIL	JULHO
VALDECY VIEIRA DA SILVA	ABRIL	JULHO
VANDECI SOUZA LEITE	JANEIRO	JULHO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	JANEIRO	MAIO
VERA REJANE ALVES SANTOS MENDONÇA	JANEIRO	JULHO
VINICIUS COSTA E SILVA	ABRIL	SETEMBRO
VINICIUS SILVA DE ARAUJO	AGOSTO	DEZEMBRO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	MARÇO	JULHO
WALDIR MENDONÇA DA SILVA	JANEIRO	FEVEREIRO
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	SETEMBRO	NOVEMBRO
WELSON BEZERRA DE SOUSA	JANEIRO	SETEMBRO
WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	JULHO	SETEMBRO
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	JANEIRO	JULHO
ZELIA DINA CARVALHO NEVES	FEVEREIRO	JULHO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA PGJ Nº 1.898/2018

CAPITAL				
CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Central de Inquéritos - 25º, 27º, 28º, 30º, 47º e 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª	Rosângela Furtado Padela Alvarenga / Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque / Diego Pessoa Costa Reis / Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho / Helena Martins Gomes e Silva / Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	1.817/2017	30/09/2017
23º Promotor de Justiça Cível	3ª	Mônica Erline de Souza Leão	1.819/2017	30/09/2017
26º Promotor de Justiça Cível	3ª	Eva Regina de Albuquerque Brasil	1.821/2017	30/09/2017
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	3ª	Luciana Maciel Dantas Figueiredo	1.822/2017	30/09/2017
Feitos da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3ª	Geovana Andréa Cajueiro Belfort / Fernando Cavalcanti Mattos	1.823/2017	30/09/2017
Feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital	3ª	Delane Barros de Arruda Mendonça	1.824/2017	30/09/2017

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA				
CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina	2ª	Bruno de Brito Veiga	1.826/2017	30/09/2017

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS				
CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	Jorge Gonçalves Dantas Júnior	2.251/2017	24/11/2017
3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns	2ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	1.830/2017	30/09/2017
4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos)	2ª	Sarah Lemos Silva	1.831/2017	30/09/2017
Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro	1ª	Stanley Araújo Correa	1.833/2017	30/09/2017

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU				
---	--	--	--	--

CARGO / ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos / Juizado Especial Criminal)	2ª	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	1.838/2018	30/09/2017
7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos / Juizado Especial Criminal)	2ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	277/2018	02/02/2018
Feitos da 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru	2ª	Wanessa Kelly Almeida Silva / Diogo Gomes Vital	1.893/2017 / 239/2018	01/02/2018

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, com sede em Goiana	2ª	Patrícia Ramalho de Vasconcelos / Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	1.849/2017	30/09/2017
Feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana	2ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	1.850/2017	30/09/2017

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - LIMOEIRO

ATUAÇÃO EM FEITOS	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Feitos da Vara Criminal de Limoeiro	2ª	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão	1.852/2017	30/09/2017

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

CARGO	ENT.	MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos)	2ª	Christiana Ramalho Leite Cavalcante	1.854/2017	30/09/2017
8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos)	2ª	Bruno Melquíades Dias Pereira	1.855/2017	30/09/2017
1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	1.857/2017	30/09/2017

1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	2ª	Rosemary Souto Maior de Almeida	1.861/2017	30/09/2017
--	----	---------------------------------	------------	------------

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 01 - JABOATÃO DOS GUARARAPES		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Erika Sampaio Cardoso Kraychete	1.863/2017	30/09/2017
Ana Claudia de Moura Walmsley	1.863/2017	30/09/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 02 - OLINDA		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Camila Mendes de Santana Coutinho	1.864/2017	30/09/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 03 – NAZARÉ DA MATA		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Sylvia Camara de Andrade Carlos	1.865/2017	30/09/2017
Guilherme Graciliano Araujo Lima	1.865/2017	30/09/2017
Eduardo Domingos Seabra	1.865/2017	30/09/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 04 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Fernanda Henriques da Nóbrega	1.866/2017	30/09/2017
Rodrigo Costa Chaves	1.866/2017	30/09/2017
Russeaux Vieira de Araujo	1.866/2017	30/09/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 05 – PALMARES

MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Thiago Faria Borges da Cunha	1.867/2017	30/09/2017
Rômulo Siqueira França	1.867/2017	30/09/2017
Vanessa Cavalcanti de Araújo	443/2018	01/03/2018

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 06 – CARUARU		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Ernando Jorge Marzola	1.868/2017	30/09/2017
Leôncio Tavares Dias	1.868/2017	30/09/2017
Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	919/2018	27/04/2018

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 08 – LIMOEIRO		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	1.869/2017	30/09/2017
Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro	1.869/2017	03/10/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 10 – GARANHUNS		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Stanley Araujo Correia	1.870/2017	30/09/2017
Danielly da Silva Lopes	1.870/2017	30/09/2017
Maria Aparecida Alcântara Siebra	1.870/2017	30/09/2017

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO

Júlio César Soares Lira	1.872/2017	30/09/2017
-------------------------	------------	------------

AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DO POLO 18 – PETROLINA		
MEMBRO DESIGNADO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
Cintia Micaella Granja	1.873/2017	30/09/2017
Tanúsia Santana da Silva	1.873/2017	30/09/2017

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.906/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.09.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
30.09.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.09.2018	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
30.09.2018	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

MAIO/2018

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

DOCUMENTOS EXPEDIDOS	
Comunicações Internas	0
Ofícios ATMAD	35
Ofícios GPG ATMAD	16
TOTAL	51
DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Expedientes recebidos CNMP	17
Expedientes recebidos diversos	9
TOTAL	26
MANIFESTAÇÕES	
Processos Administrativos Disciplinares (MP)	02
Processos Administrativos Disciplinares (TJ)	0
Processos Criminais (Membros do MP)	01
Processos Criminais (Membros do TJ)	01
Processos/Procedimentos do CNMP	09
Outros	0
TOTAL	13
ATUAÇÕES DIVERSAS	
Manifestações em PIC	0
Notícia de Fato/Representação	0
Audiência	02
Sessões CNMP	01
TOTAL	03

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL

ASSESSORES	SALDO EM 02.05.2018	ENTRADAS	REDISTRIBUÍDOS	TOTAL	FINALIZADOS	SALDO EM 31.05.2018
Antonio Fernandes O. M. Júnior	36	03	0	39	07	32
Dalva Cabral de Oliveira Neta	50	14	0	64	07	57
Carlos Roberto Santos	56	12	-1	67	18	49
Taciana Alves de Paula Rocha	30	13	-3	40	22	18
TOTAL	172	42	-4	210	54	156

Dr. Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior esteve em gozo de férias no período de 02 a 22.05.2018

Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta esteve em Sessão Plenária em 02.05.2018, em viagem à Brasília a convite do CNMP para ministrar palestra sobre o Tribunal do Juri nos dias 10 e 11.05.2018 e atuando no IC Nº 01/2017, que apura supostas irregularidades no concurso do TJPE desde fevereiro/2018.

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS SUBADM	11
OFÍCIOS	05
COMUNICAÇÕES INTERNAS	03
TOTAL	19